



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00886 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FA0A3EC3BD3434AF5562D825945B2063

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ibipeba - Bahia.
- DECRETO Nº 287/2021 - "Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras providências."
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CCP 002/2018

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



## Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

### Resolução nº 06 de 13 de outubro de 2021

#### **Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ibipeba - Bahia**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba em sua 172ª reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080/1990 e pela lei 8.142/1990, resolve:

Art 1º Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ibipeba – Bahia com o tema: "A importância do SUS no enfrentamento da pandemia, em tempos de COVID-19".

#### **REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IBIPEBA / BA**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, convocada pelo Decreto Municipal nº 283 publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de Setembro de 2021, tem por objetivos:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025
- II – Analisar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA
- III – Compartilhar idéias vivências e saberes que levem a união de forças para o desenvolvimento de políticas públicas que realmente atendam as reais necessidades da população, com vistas a pós pandemia.
- IV – Ampliar a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade.
- V – Fortalecer a Atenção Primária à saúde
- VI – Reconhecer a Vigilância em saúde como mecanismo principal para o direito à Proteção e Promoção e Prevenção da Saúde

---

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000  
Email: cms.ibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**Conselho Municipal de Saúde**  
Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

## CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da especificidade dos tempos de calamidade que a população está vivenciando, tem como tema:

“A importância do SUS no enfrentamento da Pandemia, em tempos de COVID-19.

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. – Saúde como direito;
- II. – Atenção Primária à Saúde;
- III. – Vigilância em Saúde no SUS.

## CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art.3º** – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de Pré-Conferências Locais nas quais serão debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal.

§1º Considerando o período em que estamos vivendo, marcado pela pandemia da Covid-19 e pelas necessárias políticas de distanciamento social, o município deve garantir as normas sanitárias e protocolos definidos pelo Ministério da Saúde inclusive para a realização da Conferência e das Pré conferências;

§2º As Pré-Conferências não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal;

- I. As pré-conferências serão realizadas no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2021;
- II. A Conferência Municipal será realizada no dia 14 de outubro de 2021.

**Art. 4º** – As pré conferências tem as seguintes finalidades:

- I. Estimular a participação popular para o Controle Social do SUS;
- II. Levantar os problemas e as necessidades de atenção à saúde da população por localidade geográfica;

---

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000  
Email: cms.ibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



## Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

III. Formular propostas de acordo com as necessidades de atenção à saúde da População;

§1º As Pré-Conferências serão realizadas nas localidades sede da Unidade de Saúde, em um local onde as instalações atendam as necessidades definidas pelos protocolos com segurança de acordo com as normas sanitárias.

**Art. 5º** – Cada Pré Conferência será presidida pela Coordenação da respectiva Unidade Básica de Saúde, além dos Conselheiros de Saúde, que terão a função de cooperar com os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos presentes, também serão recebidas as propostas elaboradas pelos grupos em formulário pré-estabelecido de acordo com os eixos da Conferência.

**Art. 6º** – Em cada Pré-Conferência serão eleitos os Delegados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, observando a paridade, bem como levantar as propostas de acordo com os 3 eixos estabelecidos as quais devem ser encaminhadas a comissão organizadora, para serem consolidadas e serem discutidas e homologadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

### CAPÍTULO IV

#### DA REALIZAÇÃO

**Art. 7º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba, será realizada, no dia 14 de outubro de 2021, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ibipeba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde, de forma presencial, obedecendo aos protocolos de segurança conforme já citado, na qual serão debatidos o tema central e os 03 eixos, a partir das propostas recebidas das pré-conferências.

§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a lei 8.142/90

§ 2º. Como cumprimento da Conferência Municipal, será elaborado Relatório Final a ser encaminhado à Secretária Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, destacando-se as propostas aprovadas nessa conferência, as que subsidiarão as

---

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000  
Email: cms.ibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**Conselho Municipal de Saúde**  
Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO V

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 8º.** Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal de Saúde;

- I. Plenária de abertura
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total 3 (três) grupos, aprovando e ou acrescentando propostas inerentes ao tema e eixos as quais serão votadas pela pleno da conferência.

§ 2º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes municipais, para formulação de políticas para o SUS, que será encaminhado a Secretária Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 9º.** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba será Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A coordenação geral da plenária de abertura e plenária final da 7ª conferência será desempenhada por membro indicado pela comissão organizadora;

## CAPÍTULO VI

---

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000  
Email: cms.ibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**Conselho Municipal de Saúde**  
Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

## DOS PARTICIPANTES

**Art. 10º.** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba contará com aproximadamente 60 (sessenta) participantes, dentre os quais 30 (trinta) serão delegados usuários, 15 (quinze) representantes dos profissionais de saúde; 15 (quinze) representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Parágrafo Único.** Nos termos do art. 1º da Lei 8.142, de 18 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes de usuários;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores de saúde;
- III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Art. 11º** Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz.

**Art. 12º.** Serão delegados na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba:

- I. Delegados eleitos nas pré-conferências;
- II. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.
- III.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13º** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário a realização da 7ª conferência municipal de saúde de Ibipeba;

---

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000  
Email: cms.ibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



## Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

**Art. 14º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ibipeba.

**Art 15º** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Homologo a Resolução nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba-Bahia, no uso de suas competências legais.

Ibipeba/Bahia, 13 de outubro 2021

Elivagner Porfirio Alves Barreto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Ibipeba/ Bahia

Presidente da 7ª Conferência Municipal de Saúde

---

Praça da Igreja, 02 – Centro – Ibipeba-BA – CEP 44970-000  
Email: cms.ibipeba@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 287 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 20.757 de 01 de outubro de 2021** publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia;

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados, em todo território Município de Ibipeba, durante o período de **13 até 25 de outubro de 2021**, os eventos e atividades com a presença de público superior a 1.100 (mil e cem ) pessoas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em locais públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

**§ 1º** - Os eventos desportivos coletivos e amadores poderão ocorrer com a presença de público até

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FF494F209A211B89A9899FFCAEE8E03B

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



1.100(mil e cem ) pessoas e respeito aos protocolos sanitários estabelecidos.

**§2º**- Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o som ao vivo em bares e restaurantes, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**§ 3º** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

**Art. 2º** - Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de **13 de outubro até 25 de outubro de 2021**, desde que observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 3º** - Fica autorizada a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 1.100 (mil e cem ) pessoas.

Parágrafo único - Os eventos mencionados no *caput* deste artigo apenas poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

I - comprovação das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde;

II - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 4º** - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual conforme legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Executivo Federal para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte coletivo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-Se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 13 de outubro de 2021.

  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CCP 002/2018

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

**CNPJ:** 13.714.803/0001-50

**CONTRATADA:** WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

**CNPJ:** 13.582.689/0001-51

**OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, TIPO PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA PROJETO FNDE DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802842/2018

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR **MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DE **17/11/2021 ATÉ 16/05/2022**.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FA0A3EC3BD3434AF5562D825945B2063